



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.850

João Pessoa - Terça-feira, 16 de Abril de 2019

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 282 DE 15 DE ABRIL DE 2019.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

### Institui o Programa PRIMEIRA CHANCE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa PRIMEIRA CHANCE, de incentivo à concessão de estágio, aprendizagem, atividades de iniciação à prática profissional em instituições de ensino e primeira experiência profissional.

Parágrafo único. Sempre que houver possibilidade de ações convergentes, a execução do Programa PRIMEIRA CHANCE deverá primar pela interdisciplinaridade com os demais programas estaduais, notadamente com o Programa de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Paraíba – ParaíbaTEC, instituído pela Lei 10.700, de 31 de maio de 2016, ao qual estará vinculado sob regime de cooperação.

**Art. 2º** Podem se inscrever no Programa PRIMEIRA CHANCE:

I – estudantes da Rede Estadual de Ensino;

II – egressos da Rede Estadual de Ensino;

III – qualificados por programas governamentais executados pelo Estado da Paraíba.

**Art. 3º** São objetivos do programa:

I - estimular a integração do estudante no mercado de trabalho, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;

II - possibilitar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos expressos na Lei Nacional 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

III - promover oportunidades de aprendizagem profissional, considerando os termos expressos na Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação foi alterada pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, para determinar novas regras relacionadas com a contratação de jovem aprendiz;

IV - incentivar à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica por meio do fomento à iniciação e à prática profissional e/ou estágios em instituições educacionais, inclusive na própria rede estadual de educação básica;

V - possibilitar à Administração Pública e às empresas do setor privado acesso aos beneficiários do programa para viabilizar a celebração de contratos de estágio e aprendizagem, prática e experiência profissional;

VI - desenvolver ações de acompanhamento e mentoria junto aos beneficiários do programa, integrando os seus projetos de vida ao mundo do trabalho e às competências do século XXI;

VII - fomentar a elaboração de outras ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de bolsas, contratos de estágio, aprendizagem ou ocupação formal;

VIII – contribuir para atualização dos currículos dos cursos de educação técnica da Rede Estadual de Ensino a partir da interação com o setor produtivo proporcionada pelo Programa PRIMEIRA CHANCE;

IX – contribuir com os objetivos do Programa de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Paraíba – ParaíbaTEC, nos termos da Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016.

**Art. 4º** O Programa PRIMEIRA CHANCE será desenvolvido por meio das seguintes ações, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias para alcançar seus objetivos:

I - disponibilização de um Banco de Talentos, composto por currículos com competências e habilidades dos estudantes egressos da Rede Estadual de Ensino e qualificados por programas governamentais executados pelo Estado da Paraíba;

II - concessão de bolsas para os beneficiários do programa atuarem em setores específicos e de interesse formativo dentro do contexto do desenvolvimento da educação profissional;

III - concessão de bolsas de iniciação à prática profissional ou bolsas de monitoria para os beneficiários do programa atuarem em instituições educacionais, inclusive na própria Rede Estadual;

IV - supervisão e avaliação continuada dos beneficiários inseridos em atividades por meio do Programa PRIMEIRA CHANCE;

V - acompanhamento da formação, por meio de ação de mentoria própria denominada “Linha de Chegada”;

VI - formalização de acordos de cooperação e convênios com agentes de integração, associações, empresas, cooperativas e outras organizações setoriais, empresariais ou de trabalhadores para atuação no Programa PRIMEIRA CHANCE;

VII - articulação com os Poderes Públicos, empresas privadas e trabalhadores para constituição de propostas de editais, acordos de cooperação e convênios.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo definirá os requisitos e critérios de priorização

para oferta de editais, considerando-se, entre outros, a capacidade de oferta, a identificação da demanda e o público-alvo entre os beneficiários do Programa PRIMEIRA CHANCE.

**Art. 5º** O Programa PRIMEIRA CHANCE será executado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, cabendo-lhe a intermediação e a orientação para o trabalho e acompanhamento pedagógico enquanto entidade formadora.

§ 1º A gestão do Programa PRIMEIRA CHANCE será feita por meio de um Coordenador Adjunto, vinculado ao Programa de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Paraíba – ParaíbaTEC, especialmente designado para esse fim, considerando o artigo 8º da Lei Estadual 10.700, de 31 de maio de 2016.

§ 2º Os cursos técnicos ofertados pela Rede Estadual de Ensino, assim como os ministrados no âmbito da Universidade Estadual da Paraíba, devem ser considerados parte do ParaíbaTEC, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Estadual 10.700, de 31 de maio de 2016.

§ 3º Os estágios curriculares ou extracurriculares realizados por estudantes do ensino médio correspondem à formação profissional estabelecida a partir da articulação entre a educação formal e a educação no ambiente de trabalho, e fazem parte do Programa PRIMEIRA CHANCE.

§ 4º As atividades de mentoria “Linha de Chegada” poderão integrar-se ao currículo de cursos técnicos, do ensino médio ou como unidade curricular isolada ofertada no âmbito do ParaíbaTEC.

§ 5º A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia poderá selecionar estudantes egressos da Rede Estadual de Ensino para a função de monitoria no âmbito da “Linha de Chegada”, de forma adicional as funções do artigo 8º da Lei Estadual 10.700, de 31 de maio de 2016, que institui o ParaíbaTEC.

§ 6º Os estágios, a aprendizagem profissional e as atividades de iniciação à prática profissional realizados por estudantes da Rede Estadual de Ensino deverão ser inseridos obrigatoriamente no âmbito do Programa PRIMEIRA CHANCE.

§ 7º Caso a atividade tenha intermediação ou ação de outros, sendo agentes de integração, associações, empresas, cooperativas ou outras organizações setorial, empresarial ou de trabalhador, os mesmos deverão assinar termos de cooperação ou convênio com o Programa Estadual PRIMERIA CHANCE.

**Art. 6º** O Programa PRIMEIRA CHANCE poderá desenvolver ações de inserção no mercado de trabalho, estágio e/ou iniciação à prática profissional direcionadas aos estudantes da Universidade Estadual da Paraíba, priorizando educação profissional técnica de nível médio.

**Art. 7º** O Programa PRIMEIRA CHANCE poderá articular ações de inclusão produtiva e estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, dedicadas à educação profissional e tecnológica, disponibilizando recursos financeiros para execução dos seus objetivos, mediante a celebração de convênio ou contrato, observada a obrigatoriedade de prestação de conta e da aplicação dos recursos nos termos da legislação vigente.

**Art. 8º** Os órgãos da Administração Pública deverão informar as vagas disponíveis de estágio e de aprendiz para serem preenchidas pelos beneficiários do Programa PRIMEIRA CHANCE.

**Art. 9º** A SEECT poderá criar ambiente para as empresas privadas informarem as vagas disponíveis de estágio e de aprendiz para serem preenchidas por estudantes no âmbito do Programa PRIMEIRA CHANCE.

**Art. 10.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e as empresas privadas que aderirem ao Programa PRIMEIRA CHANCE observarão as normas desta MEDIDA PROVISÓRIA e de seu Regulamento.

**Art. 11.** A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia fica autorizada a:  
I - conceder bolsas de estágio ou de iniciação à prática profissional no âmbito do Programa PRIMEIRA CHANCE;

II - firmar acordos de cooperação com a Fundação de Amparo à Pesquisa (FAPESQ) para execução do Programa PRIMEIRA CHANCE.

**Parágrafo único.** Os valores das bolsas concedidas no âmbito do Programa PRIMEIRA CHANCE serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 12.** Para a execução das ações Programa PRIMEIRA CHANCE, serão utilizados recursos indicados por meio de dotação orçamentária oriunda do Tesouro Estadual e/ou Programas Federais, sem prejuízo de captação de recursos de outras fontes.

**Art. 13.** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de abril de 2019; 131º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador



Ato Governamental n° 1097

João Pessoa-PB, 28 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86 da Constituição do Estado e em conformidade com o art. 18, da Lei nº 3.908/77, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 035/2019-DP6-CBMPB,

**RESOLVE:**

Promover ao Posto MAJOR BM, a contar de 07 de fevereiro de 2019, o CAPITÃO QOABM, matrícula 518.985-3 ROBERTO MATIAS BORGES VIANA, classificado no 2º BBM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido ao 2º BBM, conforme os termos da letra "c", do art. 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Publicado no D.O.E em 29/03/2019.

Republishado por incorreção.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 199/2019/SEAD.

João Pessoa, 15 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado c/c o art. 6º do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE delegar competência a Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, JESUALDA MARIA APOLINÁRIO, para, na ausência da titular desta Pasta, assinar todos os atos relativos à gestão administrativa, com responsabilidade pessoal por essa gestão e até ulterior deliberação.

JACQUELINE FERNANDES DE GISMÃO  
Secretaria

RESENHA Nº184/2019/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 15/04/2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
19.002.832-7	JOSE VALBERTO LUCENA COQUEJO	099.747-1
19.002.869-6	MARIA LUIZA GOMES DE OLIVEIRA	098.389-6



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

**Maria Eduarda dos Santos Figueiredo**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulaocaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

19.002.949-8	JOSE MENEZES BRAGA	149.173-3
19.002.950-1	MARIA DE FATIMA VIEIRA PEREIRA	149.843-6
19.002.970-6	ZELIA GUIMARAES SARMENTO	151.118-1
19.002.983-8	CLEONICE DE ALBUQUERQUE CARTAXO	148.353-6
19.003.039-9	GIRLAN ROCHA	079.411-2
19.003.052-6	LUCIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	180.471-5
19.004.726-7	AIRTOM IDEAO LEITE	160.044-3
19.050.324-6	LENILDA FELIX PEREIRA	091.576-9

RESENHA Nº 055/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 12/04/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, DESPACHOU os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
19007913-4	148.294-7	CARMEN DE FÁTIMA QUEIROZ DE SÁ E BENEVIDES	Secretaria de Estado da Saúde
19008460-0	94.790-3	MONICA DE FATIMA FONTINELLE DIAS	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
19008398-1	86.881-7	FERNANDO COELHO MONTENEGRO	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
19008070-1	92.372-9	NORMA LUCIA DANTAS DE ALMEIDA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19008959-8	158.752-8	RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19008611-4	187.072-6	ANTONIO CAVALCANTE DE LUCENA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19009102-9	101.252-5	JOSILENE AVELINO GUIMARÃES	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

RESENHA Nº 056/2019

EXPEDIENTE DO DIA : 12/04/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19008190-2	JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA	159.873-2	SEECT	Secretaria de Estado da Saúde
19007182-6	ILZA DE OLIVEIRA	128.370-7	SECI	Secretaria de Estado da Administração/Superintendência de Coord. e Supervisão, de Contratos de Gestão
19008067-1	MARCIA MAYER VENTURA	80.196-8	SES	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19008762-5	FERNANDA MEDEIROS MARTINS	600.055-0	CEHAP	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano/Casa da Cidadania
19008761-7	S. ROLIM	178.849-3	SECI	Empresa Paraibana de Comunicação - EPC
19009010-3	CAMILA ALVES NASCIMENTO	184.767-8	SECI	Empresa Paraibana de Comunicação - EPC
19009087-1	IAGO SARINHO DE OLIVEIRA	9190-1	DER	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
19009103-7	CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS	187.070-0	SEDAP	Departamento de Estradas de Rodagem - DER
19008125-2	ANTONIO ALVES DE ARAÚJO	321.073-1	UEPB	Departamento de Estradas de Rodagem - DER
19007917-7	WOLHFAGON COSTA DE ARAÚJO	179.042-1	SEAD	Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19008608-4	CARLOS ANTONIO DUARTE JUNIOR	99.712-9	SEPLAG	Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER
19008608-4	CARLOS EDUARDO GOMES PEREIRA	85.614-2	SEPLAG	Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER
	MARIA DAS GRAÇAS N. LINS DE OLIVEIRA			Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

RESENHA Nº 057/2019

EXPEDIENTE DO DIA: 12/04/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com o Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, DEFERIU o Processos - PRORROGAÇÃO DE CESSÃO dos servidores:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19008072-8	MARIA GORETTI ARNAUD PORTO	611.251-0	IASS	Secretaria de Estado da Receita
19008462-6	SILDETE DA SILVA THO	810.057-8	FUNESC	Secretaria de Estado da Receita

RESENHA Nº 002/2019

EXPEDIENTE DO DIA: 12/04/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, INDEFERIU o processo abaixo relacionado.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
19006537-1	MAYRA RACHEL ASSUNÇÃO DE VASCONCELLOS	177.558-8	Secretaria de Estado da Administração
19006176-6	VASCONCELLOS	133.625-8	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
19000476-2	GEUZA HELENA SOARES	94.631-1	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
	GILSON MOURA DE OLIVEIRA		

JACQUELINE FERNANDES DE GISMÃO  
Secretaria

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 190/2019  
11/04/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:



Table with columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termino. Includes sections for Licença para Tratamento de Saúde, Licença Paternidade, and Prorrogação de Licença Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 191/2019
12/04/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termino. Includes sections for Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, and Prorrogação de Licença Saúde.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :182/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 15-04-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Table with columns: Lotação, Nº Processo, Matrícula, Nome, Privado, Federal, Estadual, Municipal. Lists various employees and their service details.

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 189/2019
10/04/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termino. Includes sections for Licença Maternidade and Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Table with columns: Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde. Lists various employees and their license details.

Table with columns: Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Lists various employees and their license details.

Table with columns: Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Lists various employees and their license details.

Table with columns: Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde. Lists various employees and their license details.

Table with columns: Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde. Lists various employees and their license details.

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 026/GESIZE/SEAP/19

João Pessoa, 15 de abril de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pela Servidora CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA, mat. 67.079-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 839/19/PSMJHC, oriundo da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio
Gerente da GESIZE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0039/2019 – GS

João Pessoa, 10 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

I – Instituir a comissão técnica para análise das prestações de contas dos contratos firmados para a execução de cursos de qualificação profissional realizados no ano de 2013 através PlanteQ, que será formada pelos servidores e empresa:

- MARIA TERESA JORDÃO DE ALMEIDA, matrícula nº 8908-0;
AMANDA KARLA DE SOUSA, matrícula nº 178.864-7;
CAMILA VIANA DE LIMA, matrícula nº 177.726-2;
LUIZ ANTÔNIO LIANZA DE FRANCA, matrícula nº 164.817-9;
JORDÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 176.929-4;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ-SE.

GILVANEIDE LOPES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº003/2019

João Pessoa, 09 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007 c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº 7.532/78 de março de 1978 e considerando o que consta no Acordo de Empréstimo nº I-798-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola



- FIDA, para a execução do Projeto de Desenvolvimentos Sustentável do Cariri, Seridó e Curimatá  
- PROCASE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar JOSÉ FERREIRA ROCHA, matrícula nº 186.268-5; para gerenciar o contrato número: 002/2019.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

**LUIZ ALBUQUERQUE COUTO**  
Secretário de Estado

## Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0101/2019-Reinc.DGP/5

João Pessoa, PB, 08 de abril de 2019.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008 c/c com o § 3º do art. 115, da Lei Estadual nº 3.909, de 14/07/1977 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPB) c/c o art. 457, §§ 1º, 2º e 3º, do Código de Processo Penal Militar e considerando o teor do Termo de Captura publicado no BI CPRIL, da lavra do Comandante do 14º BPM, versando sobre a captura do militar desertor adiante referenciado, **RESOLVE:**

**1. REINCLUIR** no serviço ativo desta Polícia Militar, a contar de 08 de janeiro de 2019, em razão de ter sido capturado pelo Comandante do 14º BPM, o **ex-SD QPC Matr. 525.246-6 FRANCISCO SIMÃO DA SILVA**, o qual fora excluído das fileiras desta Corporação, por deserção, conforme a Portaria nº 0018/2019/Excl.DGP/5, de 07/02/2019, publicada no Bol PM nº 0032, de 14/02/2019. O militar ora reincluído foi **julgado APTO com restrição e INAPTO ao uso de armas de fogo**, na inspeção de saúde a que foi submetido em 26/03/2019, pela Junta Médica Especial da PMPB. E ficará classificado no 14º BPM.

**2. Determinar** à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as seguintes providências:

2.1. Encaminhar a presente Portaria para publicação em Diário Oficial, remetendo sua via original à Vara da Justiça Militar do Estado, acompanhada da respectiva publicação em Diário Oficial do Estado;

2.2. Encaminhar, após a respectiva publicação, cópia da mesma ao EM-2, a Corregedoria da PMPB e ao SICAMI, para providências cabíveis;

3. **Determinar** ao Comandante do 14º BPM que providencie a apresentação do militar ora reincluído à DGP, para fins de atualização de dados cadastrais e expedição da carteira de identidade funcional (caso necessário);

4. **Determinar** à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência.

5. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
LUIZ ALBUQUERQUE COUTO  
Secretário de Estado

## Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 026/2019

João Pessoa, 15 de abril de 2019.

**O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando ser uma das atribuições legais da CEHAP o processo de política habitacional no Estado da Paraíba;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos para a comercialização de unidades habitacionais retomadas judicialmente ou extrajudicialmente;

Considerando a existência de cadastro de beneficiários aptos a adquirir os imóveis referidos;

Considerando, por fim, o direito social à moradia, a segurança jurídica e os objetivos da Companhia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios para a comercialização de unidades habitacionais que foram objeto de rescisão judicial ou amigável, cujos contratos de financiamento fazem parte do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) ou de outra origem.

Art. 2º O procedimento de escolha do(s) novo(s) adquirente(s) do(s) imóvel(is) deverá ser norteado por edital de chamamento, contendo, no mínimo, localização, características e valor do imóvel, prazo para manifestação de interesses, requisitos pessoais para aquisição e demais condições.

§ 1º O referido edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, devendo ter ampla divulgação;

Art. 3º A comercialização das unidades especificadas no artigo 1º poderá ser realizada com pagamento à vista ou à prazo e, ainda, com pagamento diretamente na Tesouraria da CEHAP;

Art. 4º Os requisitos a serem preenchidos e comprovados pelos interessados são os seguintes:

I – Não ser proprietário, nem promitente comprador ou usufrutuário de imóvel resi-

dencial no município de localização da unidade objeto da comercialização;

II - Não possuir registro ativo no CADMUT, ou no caso de possuir, deverá comprovar que não possui a unidade habitacional objeto da inscrição;

III - Os critérios previstos nos incisos I e II podem ser desconsiderados caso exista apenas um interessado na compra do imóvel;

Art. 5º Será escolhido o interessado que, cumprido os requisitos previstos no artigo 4º, apresentar a melhor proposta de pagamento à vista com pagamento direto à CEHAP;

Parágrafo único. Em caso de propostas idênticas, será dada preferência ao que oferecer maior valor a título de sinal e ao inscrito na CEHAP há mais tempo.

Art. 6º O interessado deverá pagar à vista e no mínimo, a título de sinal, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da avaliação;

§ 1º Após a realização do pagamento do sinal, ocorrerá a assinatura do instrumento de promessa de compra e venda, bem como a entrega das chaves do imóvel.

§ 2º Havendo desistência do interessado, será devida o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, deduzido do sinal ofertado;

Art. 7º Na eventualidade da realização de quaisquer reformas ou benfeitorias, estas ficarão incorporadas a unidade habitacional, sem qualquer direito de indenização ou reclamação por parte do interessado em razão disso.

Art. 8º Os casos omissos serão previsto em edital específico e, caso necessário, encaminhados à diretoria.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 040/2018 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

  
Cláudio Batista dos Santos  
Diretor Presidente em Exercício

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 185/2019/DS

João Pessoa, 11 de Abril de 2019.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 0387/2019-GC, oriundo do 11º Batalhão de Polícia Militar, inserto no processo administrativo nº 00016.007749/2019-3, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

**RESOLVE:**

I - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
525.580-5	IGOR PIRES SILVEIRA RAMOS
527.146-1	NILDEMBERG MAIA ARAÚJO
527.616-1	DIEGO CAETANO DE MORAIS
524.508-7	MARCELO JOSÉ DA SILVA

II - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

RESENHA Nº 001/2019

**O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta nos processos abaixo,

**RESOLVE:**

Deferir o pedido de Abono Permanência Previdenciário do servidor do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
750.367-9	MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA	00668/2019

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0678

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 1099-19,  
RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA APGJ N.º 011/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019, emitida pelo Procurador Geral de Justiça do Estado da Paraíba, publicado no Diário Eletrônico de 29 DE JANEIRO 2019, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao Servidor ADERSON HENRIQUE VIEIRA, matrícula n.º 700.056-1 ocupante do cargo efetivo de Técnico Ministerial – Diligência e Apoio Administrativo, Símbolo MP-SAAF-103, com proventos integrais e paridade e com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da EC n.º 41/2003, com redação dada pelo art. 1º da EC n.º 70/2012.

João Pessoa, 15 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0682

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 1095-19,  
RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA APGJ N.º 010/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019, emitida pelo Procurador Geral de Justiça do Estado da Paraíba, publicado no Diário Eletrônico de 29 DE JANEIRO 2019, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao Servidor MANOEL PACÍFICO DANTAS SOBRINHO, matrícula n.º 091.609-9 ocupante do cargo efetivo de Técnico Ministerial – Diligência e Apoio Administrativo, Símbolo MP-SAAF-103, com proventos integrais e paridade e com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da EC n.º 41/2003, com redação dada pelo art. 1º da EC n.º 70/2012.

João Pessoa, 15 de abril de 2019.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

### RESENHA/PBPREV/GP/n.º. 330/2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, Resolve Tornar sem Efeito a Resenha 182/19, apenas no que tange o item n.º 01.

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	12076-18	ANNA THERESA PATRICIO BEUTTENMULLER BEZERRA	059.699-0

João Pessoa, 15 de Abril de 2019.

### RESENHA/PBPREV/GP/ N.º 332/ 2019

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	0231.19	ALZIRA ALVES LEITE	570.485.334-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	0498.19	ANTONIETE ABRANTES DA NOBREGA	132.940.324-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	083019	ARMANDO PEREIRA	161.943.814-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	2281.19	GERMANO RAMOS LINS	205.925.404-30	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	1449.19	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	603.280.964-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	0569.19	MARIA DE FATIMA ALVES DE QUEIROS	191.183.094-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	1621.19	MARLENE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO	690.839.674-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 15 de abril de 2019

### RESENHA/PBPREV/GP/ N.º 334/ 2019

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDEFERIU (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	1283.19	MARIA GORETTE ARAUJO LEITÃO	298.805.304-97	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	11869.18	MARIA DE FATIMA GOMES CALDAS DE OLIVEIRA	144.232.864-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	1461.19	MIGUEL TARGINO DA ROCHA NETO	008.449.9*34-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 15 de abril de 2019

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

#### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR  
CNPJ(MF) N.º 08.946.006/0001-68

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR, convidados a participar da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 17 de abril de 2019, às 10h00 (dez horas) em primeira convocação e às 10h30 (dez horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, n.º 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2018;

João Pessoa, 10 de abril de 2019.

GILBERTO CARNEIRO GAMA  
Representante do Acionista Majoritário  
PBTUR HOTÉIS S/A  
CNPJ(MF) N.º 09.291.030/0001-79

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da PBTUR HOTÉIS S/A, convidados a participar da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 17 de abril de 2019, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av : Almirante Tamandaré, n.º 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2018;

João Pessoa, 10 de abril de 2019.

GILBERTO CARNEIRO GAMA  
Representante do Acionista Majoritário

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DETRAN/PB– Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba, localizado na Rua Emília Batista Celane, S/N, Mangabeira VII, João Pessoa – PB, por seu Diretor Superintendente, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que abrirá processo de habilitação, através de credenciamento, para credenciar as empresas interessadas em realizar os serviços referentes ao pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo, com cartões de débito ou crédito, de conformidade com o que determina as Resoluções n.º 619/2016 e 736/2018 do CONTRAN e Portaria n.º 149/2018 DENATRAN. Informa, ainda, que publicará portaria normatizando as condições para o credenciamento, renovação, operacionalização, prazo, obrigações, penalidades e demais disposições.

João Pessoa, 12 de abril de 2019.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA  
CNPJ (MF) N.º 09.189.499/0001-00

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia, 25 de abril, de 2019, às 15h, em sua sede social, à Rua Barão do Triunfo, 340, nesta capital do estado da Paraíba, para deliberarem sobre os



seguintes assuntos:

1. Eleição do Conselho de Administração da CODATA – Exercício 2019/2021;
2. Outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 15 de abril de 2019.

KrolJanio P. Remigio  
Conselho de Administração – CODATA

## Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

#### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

##### EXTRATO DO EDITAL 001/2019– SEAFDS/FAPESQ/PB

A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido-SEAFDS a em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, através do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú – PROCASE, tornam público o presente Edital.

##### SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. Visa Contribuir para o desenvolvimento rural sustentável, reduzindo os atuais níveis de pobreza rural e fortalecendo as ações de prevenção e mitigação da desertificação na área de abrangência do PROCASE, por meio de concessão de bolsas para jovens do campo, visando criar oportunidades de trabalho e de renda, disseminar conhecimentos e práticas sobre sustentabilidade do desenvolvimento do meio rural no semiárido paraibano, abordando conteúdos sobre gerenciamento de recursos ambientais, gestão pública, criação de oportunidades e gestão de negócios em áreas rurais para estudantes inseridos nos territórios de intervenção do PROCASE.
2. Serão concedidas 225 (Duzentos e vinte cinco) bolsas aos jovens que se enquadrarem na faixa etária entre 16 a 29 anos, estudantes do ensino médio ou técnico profissionalizante das escolas públicas, ou em instituição pública de ensino superior, e que resida em um dos municípios da área de atuação do PROCASE, além de se enquadrar em uma das modalidades constantes no item 3 do edital. O valor da bolsa é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) com duração de 06 (seis) meses.
3. O recurso financeiro disponível para a aplicação deste Edital é do montante R\$ 594.038,39(quinhetos e noventa e quatro mil e trinta e trinta e nove centavos), proveniente do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola- FIDA;
4. As inscrições iniciam-se no dia 15 de abril de 2019 e encerram-se às 23:59hs do dia 12 de maio de 2019. A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente via Internet (online), utilizando o site <http://fapesq.rpp.br/>, de acordo com o cronograma constante no item 2 do edital;
5. A previsão para divulgação dos resultados será no dia 24 de maio no D.O.E, nos sites da FAPESQ ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)) e do PROCASE (<https://www.procasse.pb.gov.br/>).
6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Edital pode ser obtido através da internet ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)) ou na sede da FAPESQ, no seguinte endereço: Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó – CEP: 58.109-772 - Campina Grande. Telefone: 3333 – 2600, Fax: 3333 – 2624, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 15 de abril de 2019.

Roberto Germano Costa  
Presidente da FAPESQ

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

### NOTA

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2019

##### NOTA Nº 011-CCCCFO- BM-2019

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 061/GCG/2018-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.661 datado de 17 de julho de 2018, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2018 CFO BM-2019, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 014 do CFO BM 2019, cujo expediente trata da Reintegração de Candidato por Determinação Judicial, encontra-se disponíveis no link:<http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 15 de abril de 2019.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS- CEL QOBM  
Presidente Geral da Comissão Coordenadora

## Secretaria de Estado da Administração

### EDITAIS DE CITAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 151, da Lei Complementar nº 58/2003 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, CITA, pelo presente Edital, o Servidor **ALTAMAR MIRANDA**, Médico, Aposentado, **matrícula nº094.411-4 - Governo do Estado da Paraíba**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10(dez) dias, a partir da última publicação do Edital, perante esta Comissão, situada na Rua: João da Mata, s/n –Jaguaribe – Bloco III -5º andar – Centro Administrativo – João Pessoa/PB, no processo que versa sobre **acúmulo de cargos**, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

João Pessoa, 12 de Abril de 2019

THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO  
Presidente da Comissão

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 151, da Lei Complementar nº 58/2003 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, CITA, pelo presente Edital, o Servidor **ANTÔNIO NUNES DE FARIAS**, Perito Oficial Médico Legal, Aposentado, **matrícula nº064.908-2 - Governo do Estado da Paraíba**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10(dez) dias, a partir da última publicação do Edital, perante esta Comissão, situada na Rua: João da Mata, s/n –Jaguaribe – Bloco III -5º andar – Centro Administrativo – João Pessoa/PB, no processo que versa sobre **acúmulo de cargos**, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

João Pessoa, 12 de Abril de 2019

THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO  
Presidente da Comissão

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 151, da Lei Complementar nº 58/2003 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, CITA, pelo presente Edital, o Servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, médico, efetivo, **matrícula nº151.166-1 - Governo do Estado da Paraíba**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10(dez) dias, a partir da última publicação do Edital, perante esta Comissão, situada na Rua: João da Mata, s/n –Jaguaribe – Bloco III -5º andar – Centro Administrativo – João Pessoa/PB, no processo que versa sobre **acúmulo de cargos**, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

João Pessoa, 12 de Abril de 2019

THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO  
Presidente da Comissão

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 151, da Lei Complementar nº 58/2003 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, CITA, pelo presente Edital, o Servidor **JOSÉ SARMENTO DE OLIVEIRA**, Cirurgião Dentista, efetivo, **matrícula nº090.736-7 - Governo do Estado da Paraíba**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10(dez) dias, a partir da última publicação do Edital, perante esta Comissão, situada na Rua: João da Mata, s/n –Jaguaribe – Bloco III -5º andar – Centro Administrativo – João Pessoa/PB, no processo que versa sobre **acúmulo de cargos**, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 16:30hs.

João Pessoa, 12 de Abril de 2019

THIAGO CÉSAR CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO  
Presidente da Comissão

## Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S.A.

### ATA

#### EMPRESA RÁDIO TABAJARA DA PARAÍBA S.A.

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 9h (nove horas), na sede da Empresa, localizada na Avenida Dom Pedro II, s/n, Torre, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, em atenção a Lei Estadual nº 11.306, de 04/04/2019, publicada no DOE do dia 05/04/2019, páginas 01, 02 e 03, através de Edital de Convocação, datado de 05/04/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 16.844, página 05 e no Jornal A União nº 055, página 29, ambos do dia 06/04/2019, no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 16.845, página 09 e no Jornal A União nº 057, página 28, ambos do dia 09/04/2019 e no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 16.846, página 13 e Jornal A União nº 058, página 28, ambos do dia 10/04/2019, com a presença do único acionista Estado da Paraíba, representado pelo Procurador do Estado da Paraíba Dr. Lúcio Landim Batista da Costa, da Diretora Presidente da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S/A, Senhora Maria Eduarda dos Santos Figueiredo, da Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC, Senhora Naná Garcez de Castro Dória, da Diretora de Mídia Impressa da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC, Senhora Albiege Lea Araújo Fernandes, da Diretora de Rádio e TV da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC, Senhora Maria Eduarda dos Santos Figueiredo, dos membros dos Conselhos de Administração, Senhora Maria Eduarda dos Santos Figueiredo, Senhor Lúcio Landim Batista da Costa e Senhor Luiz Lineu Matos da Costa Junior, e da Secretária do Conselho de Administração, Ana Maria Ferreira Gomes, dos Membros do Conselho Fiscal, Senhor Gláucio Robson Alves Ribeiro, Senhor Genesio Carneiro Leal Filho e Senhora Ivete Arruda Vieira Ramalho, e da Secretária do Conselho Fiscal, Senhora Marta Soares Fernandes. Também se fizeram presentes o Subgerente Administrativo Wagner Chaves Viana, além dos advogados Josiane Simone de Oliveira Porto, Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes e Julyane Klemyer Gomes Pinto.

Assumiu a Presidência desta Assembleia a Senhora Naná Garcez de Castro Dória, que passou a considerar a deliberação que dispõe sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Estatuto Social da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC; b) Encaminhamentos visando a alteração da razão social da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S/A; c) Aprovação dos novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e as suas referentes remunerações; d) Outros assuntos de interesse da Empresa. Foram aprovadas a Senhora Marta Soares Fernandes e Ana Maria Ferreira Gomes como Secretárias da presente Assembleia.

Primeiramente, foi aprovado por unanimidade dos presentes, o Estatuto Social da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC, que previamente já tinha sido encaminhado para a Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, para a Controladoria Geral do Estado da Paraíba e para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, para análise e a realização de ajustes.

Ficou decidido que a Contadora Maria Solange Cândido ficará responsável, com apoio do Setor Jurídico da empresa, pelos encaminhamentos, com o objetivo de alterar a razão social da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S/A para Empresa Paraibana de Comunicação S.A. - EPC, junto aos Órgãos competentes, com a maior brevidade possível e informar a concretização de tal procedimento para a Diretora Presidente da EPC.

Procedeu-se a eleição dos membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes, proclamando-se eleitos: 1) Lúcio Landim Batista da Costa, inscrito no CPF sob o nº 835.197.505-20, como membro titular e Ricardo Ruiz Arias Nunes, inscrito no CPF sob o nº 013.434.055-80, como membro suplente; 2) Maria Eduarda dos Santos Figueiredo, inscrita no CPF sob o nº 027.234.224-61, como membro titular e Luiz Lineu Matos da Costa Junior, inscrito no CPF sob o nº 012.843.104-00, como membro suplente; 3) Genesio Carneiro Leal Filho, inscrito no CPF sob o nº 219.901.404-59, como membro titular e Wagner Chaves Viana, inscrito no CPF sob o nº 049.044.254-48, como membro suplente; 4) Naná Garcez de Castro Dória, inscrita no CPF sob o nº 201.772.085-20, como membro titular e Julyane Klemyer Gomes Pinto, inscrita no CPF sob o nº 081.352.994-86, como membro suplente;

5) Albiege Lea Araújo Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 188.639.574-87, como membro titular e Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes, inscrito no CPF sob o nº 442.151.694-53, como membro suplente. Ato contínuo, procedeu-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, proclamando-se eleitos: 1) Gláucio Robson Alves Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 642.140.602-53, como membro titular e Arthur José de Araújo Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 047.422.424-40, como membro suplente; 2) Renata da Rocha Soares Galvão, inscrita no CPF sob o nº 010.492.704-60, como membro titular e Claudete Soares Tavares, inscrito no CPF sob o nº 675.759.514-15, como membro suplente; 3) Ivete Arruda Vieira Ramalho, inscrita no CPF sob o nº 592.700.048-72 como membro titular e Regina Luiza Costa Neta, inscrita no CPF sob o nº 056.308.854-05, como membro suplente; 4) Ohana Inocêncio da Silva, inscrita no CPF sob o nº 073.901.044-14, como membro titular e Danielly Brilhante de Moura, inscrita no CPF sob o nº 022.594.554-17, como membro suplente; 5) Paulo Márcio Soares Madruga, inscrito no CPF sob o nº 854.575.824-34, como membro titular e Francisco Xavier Monteiro da Franca, inscrito no CPF sob o nº 140.941.004-82, como membro suplente. Foi eleita como secretária do Conselho Fiscal, Marta Soares Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 977.965.064-49.

Quanto às remunerações atribuídas aos novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, ficou deliberado o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da média das remunerações atribuídas à

Diretora Presidente, Diretora de Rádio e TV e Diretora de Mídia Impressa. Quanto às remunerações atribuídas às secretárias dos Conselhos de Administração e Fiscal, ficou deliberado o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da média das remunerações atribuídas à Secretária da Presidência e às Secretárias das Diretorias.

No concernente a periodicidade das reuniões, ficou decidido que o Conselho Fiscal se reunirá ao final de cada mês e o Conselho de Administração a cada 3 (três) meses.

Ficou deliberado ainda que a posse dos novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como dos seus respectivos secretários, dar-se-á em 02 de maio de 2019, devendo as nomeações dos mesmos serem feitas pelo Chefe do Poder Executivo, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e procedida a lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, assinada pelos presentes em 03 (três) vias de igual teor, conforme original.

**NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**

Presidente da Assembleia

**LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA**

Representante do Acionista Estado da Paraíba

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

#### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### V EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI’S VISANDO COFINANCIAMENTO

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA com o interesse de selecionar entidades sem fins lucrativos, com atuação no território paraibano, configuradas como Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI’s), propondo um COFINANCIAMENTO no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante comprometimento destas Instituições na execução de ações ou atividades que impactam na melhoria das condições de vida de seus usuários, como forma de CONTRAPARTIDA SOLIDÁRIA.

#### 01. OBJETIVO:

Seleção de entidades sem fins lucrativos, com atuação no território paraibano, configuradas como Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI’s), para formalização de convênios com vistas à execução de ações socioassistenciais, de saúde, de nutrição, de cultura, de lazer, e adequação de infraestrutura, em observância aos preceitos da Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), da Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994), do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA (nº 283/2005), do Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (Leinº625/2011), e, ainda, em atenção às exigências das Conferências Nacionais de Direitos da Pessoa Idosa relativas à melhoria das condições de cuidado nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, respeitada as condições estabelecidas neste Edital.

#### 02. FONTE DE RECURSOS:

Para custear os convênios que vierem a ser formalizados serão utilizados recursos alocados no Orçamento Geral do Estado nas seguintes rubricas:

27902.08243.5008.2847.0000287.33503900.179 1 3179 1 – Serviço de Pessoa Jurídica

27902.08243.5008.2847.0000287.33504300.179 1 3179 1 – Subvenções Sociais

27902.08244.5008.2852.0000287.44505100.179 1 4179 1 – Obras e Instalações

27902.08244.5008.2852.0000287.44505200.179 1 4179 1 – Materiais Permanentes

#### 03. DA CONTRAPARTIDA SOLIDÁRIA:

As ações a serem executadas como contrapartidas solidárias estão elencadas abaixo, e fazem parte das incumbências do convenente:

I. Assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, que compreende, entre outros aspectos: a faculdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; livre manifestação de opinião e expressão; livre manifestação de crença e participação em cultos religiosos; participação na vida familiar e comunitária; participação na vida política, na forma da lei; prática de esportes e de diversões;

II. Celebrar contrato com todas as pessoas idosas institucionalizados, ou representantes legais se a pessoa idosa for incapaz, contendo o tipo de atendimento, as obrigações e prestações da entidade, com os respectivos preços, se for o caso;

III. Criar Plano Individual de Atendimento contendo todo o histórico pormenorizado de cada pessoa idosa institucionalizada, contendo o registro de anotações que indiquem data e circunstância do atendimento, nome da pessoa idosa, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, valor das contribuições e suas alterações se houver, bem como os demais dados que possibilitem sua identificação e individualização do atendimento, nos termos do art. 50, inciso XV do Estatuto do Idoso;

IV. Promover dias de visitas da família com ações que resgatem ou preservem os vínculos familiares das pessoas idosas institucionalizadas;



V. Garantir o suporte nutricional adequado à necessidade de cada pessoa idosa, seguindo a prescrição médica e/ou de nutricionista responsável;

VI. Realizar atividades culturais como: teatro, coral, dança, música, pintura, literatura, cordel, arte visual, fotografia, peça teatral, exposições, artes integradas (conjugação de mais de uma linguagem), resgate da memória social, etc.;

VII. Cadastrar as pessoas idosas residentes na ILPI na Unidade de Saúde da Família (USF) mais próxima, garantindo assistência à saúde adequada de acordo com a necessidade das pessoas idosas, além de viabilizar, juntamente com a equipe de saúde da família, ações de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde;

VIII. Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem das pessoas idosas;

IX. Disponibilizar vaga (s) para pessoas idosas com perfil para institucionalização, demandadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH-PB), se houver necessidade;

#### 04. DA INSCRIÇÃO:

I. Antes de efetuar a inscrição, a ILPI deverá conhecer o edital para certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

II. A entrega da inscrição poderá ser presencial na Gerência Operacional de Alta Complexidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, situado na Avenida Epitácio Pessoa, Edifício Júlio A. Pinto – 2501, Sala 202 - Bairros dos Estados – João Pessoa/PB, no período 04/04/2019 a 23/04/2019, no horário das 08h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou via sedex, sendo admitida a data da postagem da inscrição até as 17h30min do dia 23/04/19. Porém, em ambos os casos, as referidas inscrições também deverão ser encaminhadas para o e-mail: [projetoacolher@sedh.pb.gov.br](mailto:projetoacolher@sedh.pb.gov.br)

III. No ato da inscrição, deverão ser entregues as cópias dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando à Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, (Gilvaneide Nunes da Silva) a celebração do convênio, com o objetivo e valor a ser repassado pelo concedente e das ações a serem realizadas na contrapartida da prestação de serviços, conforme item 03 deste Edital;

b) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

c) Plano de Trabalho (Anexo II -1/3 – 2/3 - 3/3);

d) Projeto Básico, com Planilha de Custo (com fonte), Memorial Descritivo e Planta, quando se tratar de Obra ou Serviços de Engenharia, elaborado por um profissional registrado no CREA e apresentação da ART do profissional (quando o objetivo do Convênio for obra);

e) Relatório da situação atual, os objetivos propostos, as metas a serem atingidas e os benefícios a serem constatados posteriormente;

f) Orçamento com composição de preços (pesquisa de preço de três firmas) realizado de acordo com as metas componentes do Plano de Trabalho;

g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

h) Documentos pessoais do Responsável (Identidade; CPF; Comprovante de Residência do Responsável;)

i) Ata de nomeação do Responsável;

j) Cópia do Estatuto Social da ILPI, registrado em Cartório;

k) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

l) Cópia da Lei de Utilidade Pública da Instituição (Municipal, Estadual ou Federal);

m) Declaração de representante do Ministério Público com jurisdição na sede da entidade de que ela é filantrópica, não tem fins lucrativos e funciona regularmente prestando serviços de Assistência Social;

n) Comprovante de Regularidade com a Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federal);

o) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

p) Comprovante de Regularidade com a Receita Estadual;

q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 1º da Lei nº 12.440/11);

r) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em débito e mora junto aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, inclusive quanto à realização de prestação de contas de convênios, junto aos tesouros nacional, estadual e municipal e a entidades a estes vinculadas.

s) Alvará de Funcionamento e de Localização da Prefeitura Municipal atualizado;

t) Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado;

u) Alvará Sanitário atualizado;

v) Registro no Conselho Municipal do Idoso – CMI, nos casos da ausência do Conselho do Idoso no município, será considerado o registro no Conselho Municipal de Assistência;

w) Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias ao imóvel;

x) Licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pela Resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

y) Declaração do titular do conveniente que cumprirá os preceitos da Lei de Acesso à Informação, inclusive a regulamentação editada pelo Estado;

z) Declaração expressa, sob as penas do Art. 299 do código penal, de que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida estejam devidamente assegurados;

IV - A não efetivação da entrega dos documentos listados no item III no prazo estabelecido no item II, inviabilizará a assinatura do convênio.

#### 05. DA ANÁLISE DAS DEMANDAS:

Após a efetuação da inscrição, a Comissão de Seleção definirá, de forma consensual, quais demandas serão atendidas, conforme as possibilidades constantes no presente Edital.

#### 06. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO:

I. A Comissão de Seleção, instituída por meio de portaria interna a ser divulgada no DOE, será formada pela equipe da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano-SEDH e membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa– CEDDPI, com dois (02) representantes de cada um dos órgãos citados.

II. Após a seleção, a Comissão de Monitoramento formada pela equipe da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH será responsável por acompanhar, mediante visitas periódicas, as instituições contempladas, e, orientar a execução do Projeto.

#### 07. DOS RESULTADOS:

Após o parecer técnico da Comissão de Seleção para escolha dos projetos aprovados, a homologação dos resultados será publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Governo da Paraíba no link "<http://www.paraiba.pb.gov.br>". podendo a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH – comunicar individualmente cada ILPI contemplada.

#### 08. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

I. Fica estabelecido que a aplicação dos recursos deverá destinar-se preferencialmente as ações socio-assistenciais.

II. O Plano de Trabalho deverá contemplar as necessidades prioritárias da Instituição.

III. As ILPI's que se encontram em situação irregular em face de deficiência das respectivas instalações deverão priorizar no Plano de Trabalho as ações para melhoria da infraestrutura.

IV. À Comissão de Seleção reserva-se o direito de examinar as propostas e as situações especiais que estejam fora do acima estabelecido, bem como deliberar sobre as alterações nos valores propostos.

V. O recurso estadual repassado para as ILPI's se processará em parcela única e deverá ser aplicado exclusivamente na execução das ações estabelecidas no plano de trabalho.

#### 09. DAS AÇÕES PASSÍVEIS DE RECEBEREM O COFINANCIAMENTO:

I. Área da Assistência Social:

a) Desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

b) Desenvolvimento de ações pautadas nas características, interesses e demandas dessa faixa etária, considerando a vivência em grupo, as experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas.

II. Área da Saúde:

a) Desenvolver ações que contribuam para o envelhecimento saudável, cuidados em saúde, prevenção e tratamento.

III. Área da Infraestrutura:

a) Ações voltadas para a reestruturação física das ILPI's visando garantir melhor acessibilidade e qualidade de vida as pessoas idosas conforme estabelecido nas normas da NBR 9050/2004 ABNT, como:

- Construção de áreas não existentes nas ILPI's de acordo com as normativas.

- Reformas nas instalações já existentes de modo a oferecer condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, a exemplo de pintura, recuperação nas estruturas, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, instalação de telas e/ou grades de proteção e congêneres.

- Instalação ou adequação dos banheiros utilizados pelas pessoas idosas, de modo a assegurar a disponibilidade de piso antiderrapante, chuveiro, vaso sanitário com descarga e tampa, lavatório com água corrente e barras de apoio;

- Instalação de dormitórios separados por sexo;

- Instalação de lavanderia com paredes revestidas de cor clara e fácil higienização e piso antiderrapante;

IV. Cultura:

a) Desenvolvimento de produtos e serviços, incluindo atividades culturais, que envolvam diversões e espetáculos respeitando a peculiar condição de idade, conforme art. 20 do Estatuto do Idoso.

b) Promoção de comemorações de caráter cultural para transmissão de conhecimentos e vivências às demais gerações, no sentido de preservação da memória e de identidade culturais, conforme art. 21, § 2º, do Estatuto do Idoso.

**09.01** É facultada a aquisição de materiais permanentes e de consumos com vistas ao aprimoramento para o melhoramento e qualificação do serviço ofertado, em quaisquer das áreas passíveis de receberem cofinanciamento.

**09.02** As demandas que não estiverem pontuadas poderão ser analisadas pela Comissão de Seleção, desde que em consonância com a Lei Estadual nº 7.611/2004.

#### 10. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTERESSADOS:

I. Os representantes legais das ILPI's deverão, no ato da inscrição, obrigatoriamente, informar endereço de email institucional ou pessoal, para comunicação entre as partes, bem como se responsabilizar por acompanhar o email informado para conhecimento de informes de solicitações e prazos pré-estabelecidos.

II. As solicitações deverão ser realizadas mediante envio de ofício, assinadas pelo responsável legal da ILPI, não sendo admitidas por outros meios.

III. Em caso de não cumprimento da execução em tempo hábil, os responsáveis legais das instituições convenientes deverão solicitar aditivo de prazo com vistas a dilatação de vigência do convênio, mediante ofício direcionado à Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano/PB.

VI. As solicitações de dilatação de prazo são de inteira responsabilidade do representante legal da ILPI, e deverão ser realizadas em, no mínimo, 90 (noventa) dias anteriores ao término da vigência do convênio. O concedente não se responsabilizará pela autorização das solicitações encaminhadas após o prazo pré-estabelecido.

VII. Para auxiliar no monitoramento da execução do Plano de Trabalho, a direção da ILPI deverá en-

registrar presencialmente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano/SEDH ou por email, no setor da Gerência Operacional de Alta Complexidade, relatório final das atividades contidas no Plano de Trabalho, em até 60 (sessenta) dias após o término da execução, conforme modelo constante no anexo III deste edital.

**11. DAS VEDAÇÕES:**

É proibido o uso de recursos transferidos nos termos deste Edital para:

- I. Realização de despesas administrativas, de gerência ou similar;
- II. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade ou de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício, bem como encargos sociais;
- III. Aditamento com alteração da natureza do objeto ou das metas;
- IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- V. Custeio de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- IX. Realização de despesas com comunicação, publicidade ou eventos;
- X. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos Municípios, nos termos do inciso X do artigo 167 da Constituição Federal;
- XI. Convênio com prazo de vigência indeterminada;

**12. DO CRONOGRAMA:**

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	02/04/19
Publicação do Edital	04/04/19
Apresentação da documentação e do Plano de Trabalho proposto	04/04/19 a 23/04/19
Análise dos Planos de Trabalho das instituições a ser realizada pela Comissão de Seleção	24/04/19 a 29/04/2019
Publicação das ILPIs contempladas (previsão)	29/05/2019
Assinatura do Convênio (previsão)	29/05/19 a 30/05/19
Publicação do Convênio (previsão)	31/05/2019
Repasse dos recursos (previsão)	A partir do dia 31/05/19
Vigência do convênio (previsão)	31/05/19 a 31/12/19
Prazo Final para Prestação de Contas	29/02/2020

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- I. A Comissão de Monitoramento fará o acompanhamento da execução e da prestação de contas dos convênios formalizados com as ILPI's contempladas.
- II. Os recursos destinados aos projetos selecionados serão concedidos conforme as características do objeto conveniado e as disposições constantes do Plano de Trabalho.
- III. O Plano de Trabalho proposto deverá ser executado após a assinatura e publicação do convênio, respeitando o prazo de cumprimento das ações.
- IV. O prazo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do Convênio, sob pena de inclusão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual (SIAF) e Cadastro de Inadimplência do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual (CADIN), conforme Decreto Estadual 33.884/13.
- V. A execução deverá ser norteada pelo Decreto Estadual nº 33.884/2013, que dispõe sobre a celebração de convênios entre órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual, e pela Lei nº 8666/93.
- VI. Será instaurada Tomada de Contas Especial quando na execução do convênio for identificado danos causados ao erário, em conformidade com o Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008.

João Pessoa, de 2019.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

**GILVANEIDE NUNES DA SILVA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE COFINANCIAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI'S NA PARAÍBA**

I. DADOS CADASTRAIS
1.1. Identificação da Instituição
Nome da Instituição:
Nome Fantasia:
Endereço:

Bairro:	CEP:	UF:			
Cidade:	CNPJ:				
Fone/Fax:	E-mail:				
Site:					
Situação do Imóvel: ( ) Alugado ( ) Próprio ( ) Cedido					
Data de fundação:					
<b>1.2. Responsável</b>					
1.2.1 Presidente da ILPI:					
Nome Completo:					
Formação:	Nº do Registro Profissional:				
Função:	Telefone para Contato:				
E-mail:					
1.2.2 Diretor ou Responsável administrativo:					
Nome Completo:					
Formação:	Nº do Registro Profissional:				
Função:	Telefone para Contato:				
E-mail:					
<b>1.3. Natureza Jurídica</b>					
1.3.1 Privada	com fins lucrativos ( ) sem fins lucrativos ( )				
1.3.2. Filantrópica	( )				
1.3.3. Pública	( )				
Outra:	Especificar:				
<b>1.4. Fonte Principal de Recursos Financeiros</b>					
1.4.1 Recurso Próprio ( )	1.4.2 Entidade Mantenedora ( )				
1.4.3 Convênios					
1.4.3.1 Municipal ( )	1.4.3.2 Estadual ( )	1.4.3.3 Federal ( )			
1.4.4 Doações					
1.4.4.1 Pessoas Físicas ( )	1.4.4.2 Pessoas Jurídicas ( )				
1.4.5 Participação das três esferas de governo					
Sim ( )					
Não ( )					
1.4.6 Outra(s). Especificar:					
<b>1.5. Público-alvo (em números):</b>					
1.5.1 Total de pessoas idosas do sexo masculino (quantidade):	1.5.2 Total de pessoas idosas do sexo feminino (quantidade):				
60 a 64 anos:	60 a 64 anos:				
65 a 69 anos:	65 a 69 anos:				
70 a 74 anos:	70 a 74 anos:				
75 a 79 anos:	75 a 79 anos:				
80 a 84 anos:	80 a 84 anos:				
85 a 89 anos:	85 a 89 anos:				
90 a 94 anos:	90 a 94 anos:				
95 e mais:	95 e mais:				
1.5.3 Capacidade de atendimento:	1.5.4 Leitões Ocupados:				
<b>II Recursos Humanos</b>					
2.1 Profissionais de nível superior					
Profissionais	Serviço próprio				Serviço convenia- do
	Número de profissionais				
	Contrat.	Voluntário	Cedido	Esta- giário	
2.1.1 Médico					
2.1.2 Psicólogo					
2.1.3 Odontólogo					
2.1.4 Assistente Social					
2.1.5 Terap. Ocupacional					
2.1.6 Fonoaudiólogo					
2.1.7 Nutricionista					
2.1.8 Enfermeiro					
2.1.9 Fisioterapeuta					
2.1.10 Educador Físico					
2.1.11 Cuidador					
2.1.12 Outros					
2.2. Profissionais de nível médio ou técnico					
Profissionais	Número de profissionais				
	Contratado	Voluntário	Cedi- do	Estagi- ário	
2.2.1 Técnico em enfermagem					
2.2.2 Auxiliar de enfermagem					
2.2.3 Recreacionista					
2.2.4 Professor					
2.2.5 Outros:					

Município, data

Assinatura do (a) responsável pelas informações

**ANEXO II  
PLANO DE TRABALHO 1/3**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>			
Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ	
Endereço:			
Cidade		UF	CEP
Banco		Agência	Conta Corrente
Nome do Responsável		CPF	
RG/Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço:		CEP	
<b>2. OUTROS PARTICIPES</b>			
Órgão/Entidade:		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade		UF	CEP
Nome do Responsável		CPF	
RG/Órgão Expedidor		Cargo	Função
Endereço:		CEP	
<b>3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO</b>			
Título do Projeto:		Período de Execução	
Especificação do Projeto (Programa/Ação):		Início	Término
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			

**PLANO DE TRABALHO 2 / 3  
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)**

<b>4. METAS</b>						
Meta nº	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo	
		Unidade	Quantidade		Início	Término

<b>5. ETAPAS/FASES</b>						
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo de Execução	
		Unidade	Quantidade		Início	Término

<b>6. PLANO DE APLICAÇÃO</b>					
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente	
Código	Especificação				
33.50.43	Subvenções Sociais				
33.50.39	Serviço de Pessoa Jurídica				
44.50.51	Obras e Instalações				
44.50.52	Material Permanente				

**PLANO DE TRABALHO 3/3  
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)**

<b>7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>					
Meta:					
Mês/Ano	Concedente	Proponente (Contrapartida)	Mês/Ano	Concedente	Proponente (Contrapartida)

**8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO ESTADO DA PARAÍBA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Peço Deferimento.

Identificação, Local e Data.

Proponente

**9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.

João Pessoa, / / .

Concedente

**ANEXO III  
RELATÓRIO FINAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH/PB  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS**

CONVÊNIO Nº	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
VALOR FINANCIADO	
Nível de Proteção Social:	Proteção Social Especial de Alta de Complexidade

